

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 14.2018.03.12.0001
PROCESSO N.º 14.2018.03.12.0001
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 17 (dezesete) dias do mês de abril de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, localizada à Rua Edmilson Pinheiro N.º 150, bairro Autódromo, Eusébio – Ceará, neste ato, representada pela Pregoeira, designada por meio da Portaria N.º 01793/2017, de 01 de novembro de 2017, senhora Tânia Cavalcante da Silva, e pela Equipe de Apoio, Ana Carolina Cavalcante de Paula e Vanise Maria dos Santos e Silva, nos termos das Leis n.ºs 8.666/1993, 10.520/2002, Decreto n.º 3.555/2000 e Decretos Municipais n.ºs 008, de 24 de fevereiro de 2005, 081, de 02 de abril de 2007 e 192, de 01 de janeiro de 2010, e das demais normas legais aplicáveis a matéria, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS para Registro de Preços n.º 14.2018.03.12.0001, do processo n.º 14.2018.03.12.0001, conforme o laudo de julgamento de preços, termos de homologação da senhora Ordenadora da Despesa, datados de 17/04/2018, RESOLVE registrar os preços apresentados pelas empresas classificadas em primeiro lugar no certame supracitado, conforme as planilhas em anexo, partes integrantes desta ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS, DESTINADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES INDICADAS NO ANEXO 1, constantes no edital do Pregão Eletrônico/Registro de Preços N.º 14.2018.03.12.0001, seus anexos e propostas de preços vencedoras, de acordo com as planilhas em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA ENTREGA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços, tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, de acordo com o inciso III § 3º do artigo 15, da Lei n.º 8.666/1993, artigo 4º § 2º do Decreto n.º 3931/2001 e Decretos n.º 081, de 02 de abril de 2007 e 192, de 01 de janeiro de 2010, da Prefeitura Municipal de Eusébio, podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses, a critério das partes, permanecendo em vigor os preços registrados no PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS n.º 14.2018.03.12.0001.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os livros referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

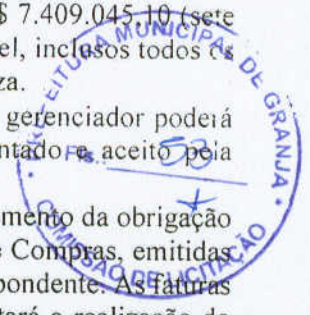
2.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão do documento Ordem de Serviço, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação da Secretaria de Educação.

2.5. A contratada ao receber a O.C. (Ordem de Compra), terá um prazo de até 10 (dez) dias para a entrega dos livros. O descumprimento desses prazos será alvo de multa, conforme as normas em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor da presente Ata de registro de preços é o valor por item constante da proposta de preços apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS n.º 14.2018.03.12.0001, que é parte

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



- integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total de R\$ 7.409.045,10 (sete milhões quatrocentos e nove mil quarenta e cinco reais e dez centavos), fixo e irrevogável, incluídos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.
- 3.2. Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Senhora Secretária, ordenadora da despesa.
- 3.2.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de adimplemento da obrigação (entrega/fornecimento), à medida que os livros forem solicitados, conforme as Ordens de Compras, emitidas pela Secretaria solicitante dos livros, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria solicitante dos livros, que atestará a realização do fornecimento.
- 3.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 3.4. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através da Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura e recebimento da Nota de Empenho.
- 3.5. Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- 3.6. A Prefeitura Municipal de Eusébio reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for comprovado que estão em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 3.7. A Prefeitura Municipal de Eusébio poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta licitação.
- 3.8. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 3.9. Caso o Governo Federal venha editar medidas que alterem as condições aqui estabelecidas, os direitos e obrigações oriundos deste, poderão ser alterados para atendimento das disposições legais aplicáveis, mediante termo de rerratificação.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 4.4. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.
- 4.5. Na hipótese do subitem anterior, o CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CONTRATANTE poderá:
- 4.6.1. Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 4.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.7. Não havendo êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. As empresas vencedoras da licitação terão os prazos indicados no item 2.5 para a entrega dos livros, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra;
- 5.2. Os livros objeto deste Pregão serão entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Eusébio, situado à Avenida Eusébio de Queiroz nº 4687-B, Eusébio – Ceará, ou em outros locais da Secretaria solicitante dos livros, de acordo com as ordens de compras da Secretaria de Educação.
- 5.3. O recebimento dos livros dar-se-á por uma comissão a ser constituída por Portaria da Secretaria solicitante.
- 5.4. O recebimento dos livros será efetivado nos seguintes termos:

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several initials on the left.



- 5.4.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos livros ofertados, com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;
- 5.4.2. Definitivamente, após ter sido examinado e considerado em perfeitas condições de consumo pela Comissão designada pela Secretaria solicitante dos livros.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ética profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela Lei.
- 5.6. Caberá a Comissão designada pela Secretaria solicitante dos livros, rejeitar no total ou em parte, os livros entregues em desacordo com as especificações contidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRADO DE PREÇOS nº 14.2018.03.12.0001, seus anexos e proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. A entrega dos livros só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado por meio da (s) Ordem (ns) de Compra (s), emitidas pela Secretaria de Educação.
- 6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Os livros constantes da presente Ata de Registro de Preços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Recibo correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças e Planejamento, até o 30º (trigésimo) dia após o adimplemento da parcela, com o recebimento da Nota Fiscal/Recibo, devendo esta ser aceita e atestada pelo servidor público designado para o recebimento do objeto do presente Pregão e a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS, TRIBUTOS FEDERAIS e CNDT).
 - 7.1.1. A Secretaria de Educação se reserva ao direito de solicitar o objeto deste pregão, na medida de sua necessidade.
- 7.2. O pagamento será creditado em favor do licitante vencedor, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 7.3. A Secretaria de Educação reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o objeto do presente Edital for entregue em desacordo com as especificações constantes deste Edital.
- 7.4. O CNPJ do documento fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho emitida.
- 7.5. Será procedida consulta "ON LINE" ou outro instrumento de consulta, antes de cada pagamento a ser efetuado à licitante vencedor, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no presente certame, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- 7.6. Poderá ser dispensada a apresentação das guias de recolhimento do FGTS e Previdência Social, se confirmada sua validade em consulta "online".
- 7.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Educação, em favor do licitante vencedor. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Empresa Contratada deverá atender a todos os Termos conforme Contrato a ser firmado inclusive:

- 8.1. A empresa contratada deverá realizar o acompanhamento pedagógico junto aos professores da rede municipal de ensino;
- 8.2. A empresa contratada realizará a entrega do material conforme determinar Ordem de Compra no Almoxarifado Central, de acordo com as especificações e quantitativos solicitados;
- 8.3. A Empresa vencedora do Certame terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega do material após o recebimento da ordem de Compra;
- 8.4. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Eusébio.
- 8.5. Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Eusébio ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos livros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração da Prefeitura Municipal de Eusébio.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several initials on the left.

- 8.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega dos livros ainda que no recinto da Prefeitura Municipal de Eusébio.
- 8.7. Efetuar a entrega dos livros, dentro dos parâmetros e prazos estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 8.8. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 8.9. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua disponibilização pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
- 8.10. Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os livros em que se verificarem danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 8.11. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório;
- 8.12. Atender no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer solicitação de troca de material que apresentem defeitos;
- 8.13. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 8.14. Comunicar ao contratante os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato a ser firmado, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerados.
- 8.15. A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais de acordo com as quantidades, especificações e locais fornecidos pela Secretaria de Educação.
- 8.16. Comunicar à Secretaria de Educação, no prazo máximo de 01 (um) dia útil que anteceda o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento;
- 8.17. O descumprimento dos itens anteriores será de inteira responsabilidade da Contratada, não cabendo a Contratante nenhuma forma de compensação pecuniária;
- 8.18. Em hipótese alguma a Contratada deverá permitir que seus funcionários tenham acesso aos Setores e Secretarias da Prefeitura Municipal, vestidos de forma inadequada



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa realizar a entrega dos produtos.
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos livros através da indicação de Comissão especialmente designada.
- 9.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas do ramo, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Contratante.
- 9.4. Emitir, por intermédio da Secretaria de Educação, parecer em todos os atos relativos aos livros entregues e que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização;
- 9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada pertinentes aos produtos solicitados;
- 9.6. Não permitir que outrem execute os serviços contratados;
- 9.7. Proceder aos pagamentos devidos à contratada;
- 9.8. Exercer fiscalização nos serviços prestados;
- 9.9. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais regulamentares e contratuais;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

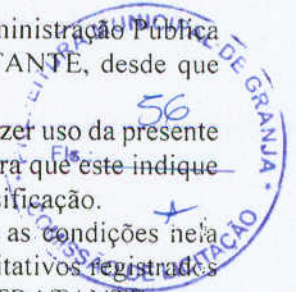
- 10.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, previstos no § 1º do artigo 65, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as sanções previstas no item 17, do Edital do Pregão Eletrônico/Registro de Preços n° 14.2018.03.12.0001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the right and several initials or smaller signatures below it.



- 12.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada vantagem à administração.
- 12.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao CONTRATANTE, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticada e obedecida a ordem de classificação.
- 12.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o CONTRATANTE.
- 12.4. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
 - 13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
 - 13.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável.
 - 13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - 13.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.
 - 13.1.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.
 - 13.1.6. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTRATO

- 14.1. Para cada fornecimento será assinado o documento Ordem de Compras entre o licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e a Secretaria de Educação, ordenadora da despesa, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.
- 14.2. A adjudicatária será convocada para assinatura da Ata e Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, na Comissão de Licitação, situada à Rua Edmilson Pinheiro n.º 150, bairro Autódromo, Eusébio/CE.
- 14.3. O não atendimento no prazo previsto no subitem 14.2 ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária implicará na aplicação das sanções previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS nº 14.2018.03.12.0001.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ARP ocorrerão à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Eusébio - exercício 2018, na seguinte classificação e subsequentes, devendo ter a mesma programação para o exercício seguinte, cujos fornecimentos deverão ocorrer por meio do documento de Ordem de Compras.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Programa: 01.09.01.12.361.0207.2137 – Manutenção do Ensino Fundamental
Valor: R\$ 6.662.975,10 (seis milhões seiscentos e sessenta e dois mil novecentos e setenta e cinco reais e dez centavos).
- Programa: 01.09.01.12.365.0207.2022 – Manutenção da Educação Infantil
Valor: R\$ 746.070,00 (setecentos e quarenta e seis mil e setenta reais).
- Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 14.2018.03.12.0001, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra citado.
- 16.2. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the right and several initials on the left and center.

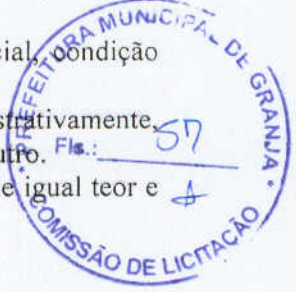
728

123 de 14 de dezembro de 2006. e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 192/2010, de 01 de janeiro de 2010, e dos Decretos nº 3.555/2000, 3.784/2001, 5.450/2005, e 7.892/2013.

16.3. A publicação do extrato resumido desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, no prazo regulamentar;

16.4. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Eusébio - Ceará, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.



Eusébio-Ce., 17 de abril de 2018.

Tânia Cavalcante da Silva
Tânia Cavalcante da Silva
Pregoeira

Ordenadora da Despesa

Maria Goretti Martins Frota
Maria Goretti Martins Frota
Secretária de Educação

Empresas Vencedoras

Paula de Deus Melo de Paula
EGEIOS EDUCACIONAL LTDA

SCARPA EDITORA EIRELI

Rodrigo Melo de Aguiar
IMEPH INST META DE EDUC PESQUISA E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA

Raimon Martins Pereira
EUREKA - SOLUÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA

Angela de Assis Almeida
GRÁFICA E EDITORA ASSIS ALMEIDA LTDA

Jose Augusto C. de A. Pontes
JS DE OLIVEIRA FREITAS FILHO
MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI

Testemunhas

Luiz Felipe de Souza
1. Nome:

Luiz Felipe de Souza
2. Nome:

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO



COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: COMISSÃO DE PREGÃO
PARA: GABINETE DA PREFEITURA
ASSUNTO: PUBLICAÇÃO (solicita)

SOLICITAMOS PROVIDENCIAR JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PUBLICAÇÃO DO TEXTO ANEXO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 14.2018.03.12.0001.

Eusébio/Ce, 17/04/2018.


Tânia Cavalcante da Silva
Pregoeira

710

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
COMISSÃO DE PREGÃO



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2018
PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇOS N° 14.2018.03.12.0001

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO - CNPJ N° 23.563.067/0001-30, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTES MUNICÍPIO.

FORNECEDORES: EGEIROS EDUCACIONAL LTDA – C.N.P.J.: 05.141.728/0001-57, vencedora dos itens 22, 42, 43, 44, 45, 46 e 47, no valor de R\$ 1.091.170,00 (hum milhão noventa e um mil cento e setenta reais); IMEPH INST META DE EDUC PESQUISA E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA – C.N.P.J.: 04.528.440/0001-77, vencedora do item 32, no valor de R\$ 278.250,00 (duzentos e setenta e oito mil duzentos e cinquenta reais); GRÁFICA E EDITORA ASSIS ALMEIDA LTDA – C.N.P.J.: 35.216.985/0001-71, vencedora dos itens 03, 04, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31, no valor de R\$ 701.525,00 (setecentos e um mil quinhentos e vinte e cinco reais); SCARPA EDITORA EIRELI – C.N.P.J.: 22.871.237/0001-80, vencedora dos itens 08 e 09, no valor de R\$ 203.238,00 (duzentos e três mil duzentos e trinta e oito reais); JS DE OLIVEIRA FREITAS FILHO – C.N.P.J.: 25.165.506/0001-81, vencedora dos itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41, no valor de R\$ 3.111.526,10 (três milhões cento e onze mil quinhentos e vinte e seis reais e dez centavos); MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI – C.N.P.J.: 08.830.347/0001-73, vencedora do item 23, no valor de R\$ 94.600,00 (noventa e quatro mil e seiscentos reais). EUREKA – SOLUÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA – C.N.P.J.: 06.982.873/0001-23, vencedora dos itens 01, 02, 05, 06, 07, 18, 19, 20 e 21, no valor de R\$ 1.928.736,00 (hum milhão novecentos e vinte e oito mil setecentos e trinta e seis reais).

ESTIMADO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

DATA DE ASSINATURA: 17 DE ABRIL DE 2018.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 14.2018.03.12.0001.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE LIVROS, DESTINADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO/CE.

VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

RECURSOS: CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EXERCÍCIO 2018, NAS SEGUINTE CLASSIFICAÇÕES:

01.09.01.12.361.0207.2137; 01.09.01.12.365.0207.2022.

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

ASSINAM PELOS FORNECEDORES: Luiza de Deus Melo de Paula, sócia; Rodrigo Melo de Azevedo, procurador; Francisco de Assis Almeida Filho, sócio; Stanley de Area Leão, titular; José Silvio de Oliveira Freitas Filho, titular; José Augusto Oliveira de Araújo Pontes, titular; Rhamon Martins Pereira, procurador.

ASSINA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO: A ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Maria Goretti Martins Frota.

OBS: Publicar no Diário Oficial do Estado do dia 18 de abril de 2018.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tarrafas – Resultado da Fase de Habilitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tarrafas, torna público o resultado da fase de habilitação da licitação, na modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 2018.03.16.001P Objeto: aquisição de materiais de limpeza, material copa/cozinha e materiais diversos destinados às diversas Secretarias, à Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora das Angústias e Unidades Básicas de Saúde (PSF), do Município de Tarrafas/CE. Empresas Habilitadas: Maria Mariza Mourão da Silva – ME - CNPJ nº 10.626.652/0001-90; Francisco Rene Medeiros de Moraes – ME - CNPJ nº 41.553.587/0001-43; Fabio Carlos da Silva – ME - CNPJ nº 18.726.381/0001-56; Comercial RL LTDA – ME - CNPJ nº 15.408.077/0001-72; DLA Comercial de Alimentos EIRELI - CNPJ nº 24.334.945/0001-08; Wictor Emanuel Rolim de Araujo – ME - CNPJ nº 17.321.531/0001-89; JAM Comércio de Alimentos LTDA – ME - CNPJ nº 08.647.601/0001-00; R. Peixoto da Silva Junior – ME - CNPJ nº 28.702.916/0001-02; Empresas Inabilitadas: Nordeste Distribuidora Comercio LTDA-EPP - CNPJ nº 17.394.574/0001-94 - deixou de atender ao item 3.2.1 letra "a"; J. S. Alexandre Junior – ME - CNPJ nº 16.905.531/0001-96 - deixou de atender ao item 3.2.3 letra "a"; YBP Comercial LTDA – ME - CNPJ nº 16.905.536/0001-96 - deixou de atender ao item 3.2.3 letra "a"; Cristiano Coelho do Carmo – ME - CNPJ nº 22.646.829/0001-07 - deixou de atender os itens 3.2.2 letra "a", 3.2.3 letras "b" e "c" e ao item 3.2.4 letra "c" e a Comercial de Alimentos Acauã EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.499.653/0001-05 deixou de atender ao item 3.2.4 letra "c". Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, caso não sejam apresentados recursos abertura dos envelopes nº 02 "Proposta de Preço", fica marcada para o dia 26 de abril de 2018 às 11h, na sala da CPL, Rua Antonio Gonçalves Valença, S/N, Centro, Tarrafas/CE. Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE, 16 de abril de 2018. Luiz Alves Matias – Presidente da CPL.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Brejo Santo – Secretarias Diversas – Aviso de Julgamento da Proposta Técnica pela Subcomissão Técnica. Modalidade: Concorrência Pública nº. CP-01.03.004/2018-DIVERSAS. Objeto: contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de uma agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades voltadas para o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender o princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, para atender as necessidades das diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Após análise e julgamento do plano de comunicação publicitária, capacidade de atendimento, o repertório e os relatos de soluções de problemas de comunicação pela Subcomissão Técnica, foi constatado que a única empresa licitante atingiu a pontuação satisfatória, conforme planilha geral da pontuação atribuída por quesito, sendo proclamado que a proposta técnica da empresa link propaganda LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.402.675/0001-06 está devidamente classificada. Haja vista o resultado acima, a Comissão Permanente de Licitação convoca a única empresa classificada tanto na proposta técnica quanto na proposta de preço e demais interessados no referido certame para abertura do envelope de habilitação, que acontecerá no dia 20 de abril de 2018, a partir das 14h:00m (horário local), na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará. maiores informações no endereço acima e/ou através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m às 12h:00m. Ériton George Sales Bernardo – Presidente da CPL/PMBS.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Potengi – Resultado do Julgamento das Propostas de Preços. A Prefeitura Municipal de Potengi, torna público o resultado das Propostas de Preços da Tomada Preços Nº 2018.02.20.01SO, que tem por objetivo a Contratação da execução das obras de implantação da 2ª Etapa de pavimentação em paralelepípedo rejuntado na Rua Padre Cicero localizada na Vila Padre Cicero, sede do Município de Potengi/CE, PT nº 1042414-39, sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos. Propostas classificadas: A.I.L Construtora LTDA – ME - CNPJ nº 15.621.138/0001-85; Amparo Serviços e Empreendimentos EIRELI – ME - CNPJ nº 21.554.165/0001-85; Ágape Serviços EIRELI – ME - CNPJ nº 25.372.042/0001-84; S & T Construções e Locações de Mão de Obra EIRELI – ME - CNPJ nº 18.413.043/0001-64. Propostas desclassificadas: J2 Construções e Serviços LTDA. e Ramalho Serviços e Obras EIRELI – ME - deixaram de atender ao item 4.1.4 do edital (Planilhas orçamentárias sem assinatura do responsável técnico da empresa). Vencedora do certame - Ágape Serviços EIRELI - ME, com proposta de preços no valor de R\$ 246.539,87 (duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos). Fica aberto o prazo recursal previsto art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Maiores informações nos dias e horários de funcionamento da Prefeitura através do telefone (0XX88) 3538.1262. Potengi/CE, 17 de abril de 2018. Petrus Barbosa de Lima – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo – CPSMBS. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo – CPSMBS, por sua Diretora Executiva, vêm, por meio deste, tornar público o resultado da 2ª fase do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018 para contratação de profissionais de nível superior e médio (técnico), para lotação na Policlínica José Gilvan Leite Sampaio e Centro de Especialidades Odontológicas Manoel Inácio Torres. Relação dos Aprovados: Médico(a) Ultrassonografista: Carlos Verlaine de Sá Barreto Leite Filho. Médico (a) Traumatologista e Ortopedista: José Gilvan Leite Sampaio Neto. Cirurgião dentista - Endodontista: Diene Carvalho Belo Fonte Pinho. Cirurgião dentista - Ortodontista: Raquel Conceição Araújo Gomes. Cirurgião dentista - Protésistas: Liz Helena de Oliveira Melo; Brunna Raquel Leite Pinto. Cirurgiã Oral Menor: Fabíola Frazão Lira. Técnicos em Saúde Bucal: Maria Edna Gomes Vicente; Maria Patrícia dos Santos Lima; Valdélina Valentim Belo; Gerlaime Inácio Saraiva. Auxiliares em Saúde Bucal: Sílvia Maria de Oliveira Lima. Auxiliar em Prótese Dental: Uélio Gomes Vicente. Relação elaborada em ordem de classificação. Relação do Cadastro de Reserva: Cirurgião dentista: Endodontista: Wivianny Tavares Pinto. Cirurgião dentista - Ortodontista: Sandy Raquel Leite Gonçalves. Auxiliar em Saúde Bucal: Teresa Maria Gomes Silva. Ficando desde já os aprovados acima relacionados, cientes que a contratação dar-se-á mediante necessidade e conveniência deste CPSMBS, não sendo obrigatória a contratação imediata. Maiores informações na sede do CPSMBS ou pelo site: www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br. Brejo Santo, 17 de abril de 2018. Maria Welinadja Lucena Landim Miranda - Diretora Executiva do CPSMBS.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ – AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE LICITAÇÃO. A Comissão Permanente de Licitação torna público, o julgamento das Propostas de Preços da TOMADA DE PREÇOS Nº 1902.01/2018. Empresas Classificadas: MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI ME, FT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, DEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME, FJ2 CONSTRUÇÕES LTDA. Empresa vencedora: MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI ME, apresentou o valor global de R\$ 461.000,00 (quatrocentos e sessenta e um mil reais). Abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei de Licitações, a ser contado a partir desta publicação. Maiores informações na Comissão de Licitação, situada à Av. São João, 75, Centro, Santana do Acaraú/CE, 17 de abril de 2018 - Antônio Eudes de Lima Filho – Presidente.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – Secretaria de Infraestrutura – Resultado de Julgamento de Habilitação; Abertura de Proposta de Preços e Prazo Recursal – Tomada de Preços Nº 18.09.11/TP – Objeto: Contratar Pessoa Jurídica para Pavimentação em Pedra Tosca com Meio Fio Pré-Moldado e Sarjeta, em Estradas Vicinais, na Localidade de Olho D'água - Picos – Itapipoca/CE. HABILITADA: PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME. INABILITADAS: JMAR CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, MILENIUM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Diante do exposto, abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", a contar desta data. Findo o prazo recursal e não havendo interposição de recurso, designa-se o dia 24 de Abril de 2018, às 11:00hs para abertura e julgamento dos envelopes propostas de preços. Itapipoca - CE, 16 de Abril de 2018. Nara Lucia Silveira de Pinho - Presidente da CPL.

CARBOMIL S.A. MINERAÇÃO E INDÚSTRIA "Companhia Aberta" - CNPJ (MF) - 07.253.321/0001-47 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AGO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. Ficam os senhores Acionistas da CARBOMIL S/A MINERAÇÃO E INDÚSTRIA, convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 2018, às 10:00hs (dez horas), na sede da Companhia, situada na Av. Dom Luis, 807, 17º. andar, sala 01, Meireles, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.160-230, para votação da seguinte ordem do dia: 01. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; 02. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017. 03. Eleição dos membros do Conselho de Administração; 04. Deliberar sobre a remuneração global dos administradores. Fortaleza-Ce, 11 de Abril de 2018, MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA QUINDERÉ - PRESIDENTE DO CONSELHO.

JCM PARTICIPAÇÕES S/A - CNPJ. 06.963.219/0001-72 - NIRE. 23300032861 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Ficam convocados os senhores acionistas, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar em 30.04.2018, às 08 (oito) horas em sua sede social na Rua Edgar Borges, Nº 15, Quarto Andar, Sala 05, Centro, Fortaleza/CE, CEP. 60.050-000, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Eleição da diretoria para o triênio 2018/2021; b) reforma do estatuto social; c) Demais assuntos de interesse da sociedade. Fortaleza (CE), 16 de Abril de 2018. João Carlos Mendonça - Presidente.

